



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0307/2023 – FME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ E A EMPRESA PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito sob o CNPJ de nº: **28.493.247/0001-06**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG: 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2.144, Setor Joel Hermógenes, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte – PA, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.785.208/0001-91**, com sede Rua João Zaniolo nº 87, Apto 314, BL B, COND Concordia, Bairro: Reboucas, Curitiba – PR, CEP: 80.220-230 representada pelo Sr. **PAULO ROGÉRIO FERRAZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 133.427.778-85 e RG 23.852.620-3, residente e domiciliado na Rua João Zaniolo nº 87, Apto 314, BL B, COND Concordia, Bairro: Reboucas, Curitiba – PR, CEP: 80.220-230, e-mail: geni@controlg.com.br aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, oriundo do Processo Administrativo nº 075/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023-FME, em conformidade com o Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é **PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.785.208/0001-91**, com sede Rua João Zaniolo nº 87, Reboucas, Curitiba – PR, CEP: 80.220-230, para a realização de duas (02) palestras de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, que ocorrerá no dia 02 de agosto de 2023 no Município de Ourilândia do Norte-PA, a ser ministrado pelos palestrantes sendo a primeira palestra com a renomada palestrante Sr.ª **THEREZA PENNA FIRME** e a segunda palestra será com o renomado palestrante Sr.ª **CLEBER FABIANO DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL

2.1 – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** sendo **R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)** referente a palestra da Sr.ª **THEREZA PENNA FIRME** e **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)** referente a palestra do Sr.ª **CLEBER FABIANO DA SILVA** a ser pago ao CONTRATADO, mediante a execução e apresentação da fatura dos serviços, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos para fazer frente às despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos próprios alocados na seguinte dotação:

12.122.0004.2035.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 – No caso de atraso no pagamento pelo entre contratado, as partes fixam, nos termos da lei, a aplicação de juros moratórios no valor de 1%, bem como a correção monetária pela taxa Selic, tendo como dias a quo o prazo de 30 dias após a apresentação da nota fiscal.



CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 – Os preços ora contratados não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 – Prestar os serviços em data certa e nos horários definidos em comum acordo entre as partes;
- 6.2 – Arcar com todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação;
- 6.3 – Emitir nota fiscal dos serviços prestados;
- 6.4 – Responsabilizar-se por todo o conteúdo ministrado na palestra presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;
- 7.2 – Providenciar o espaço apropriado para realização das palestras;
- 7.3 – Responsabilizar-se pela divulgação do evento;
- 7.4 – O contratante está ciente de que fica vedado a gravação e ou reprodução em qualquer meio, da palestra, evento, ou materiais fornecidos, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, devendo informar aos participantes, sem a autorização da contratada, respeitando os direitos patrimoniais e de paternidade dos autores, sob pena de responsabilização por danos materiais e morais.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia **20/08/2023** mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas em lei.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 – Em caso de suspensão do evento, ou transferência de data, por culpa ou decisão da CONTRATANTE, o ente municipal deverá ressarcir as despesas realizadas pela contratada, mediante a apresentação da nota fiscal, no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Nos termos da Lei 14.133/2021, este contrato poderá sofrer alteração mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 – As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte - Pará, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

E, por estarem de pleno acordo com o que aqui contratam, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins irradiantes do direito.

Ourilândia do Norte - Pará, 20 de julho de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME
CNPJ: 19.785.208/0001-91
CONTRATADA